

Decreto lei n.º 13

O Departamento Administrativo do Estado de Goiás aprovou e Eu, Prefeito Municipal de J-
uhunas, sanciono o seguinte decreto-lei:

Art.º 1.º - Fica aberta a verba - 8 - Serviços de Utili-

J. H. Caballo

lidade Publica 8.87.4 - Construção de Predios, em credito especial na importancia de 6:7208 (seis contos setecentos e vinte mil reis) destinado a remodelação do Grupo Escolar.

Artº 2º - As despesas decorrentes deste Decreto lei correrão por conta do saldo do Decreto-lei nº. 1.133-40 de igual importancia.

Artº 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Prefeitura de Inhumas,

Em, 31 de Dezembro de 1940,

(Ass) Dr. José de Arimathea e Silva.

Prefeito Municipal

Paulo Alípio Friaes
Secretario